2018

ILMO. SR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo administrativo n° 3708/2022 Concorrência pública n° 04/2022



MARINALDA CRISTINA LIBERTTUCCI MELLO MORETTI, brasileira, casada, feirante, portadora do RG nº 27.533.095-3 e do CPF nº 319.602.848-86, com endereço a Av. Joaquim Cristóvão, 204, Vila Santa Terezinha, CEP 13636-110, na cidade de Pirassununga/SP, tempestivamente, vem, com fundamento nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 866/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente, o que faz pelos motivos a seguir:

Atendendo à convocação para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, onde após cumprir com todas as exigências do Edital nº 93/2022, entregou e protocolou os envelopes "Documentos de habilitação" e "Proposta Comercial" junto a Seção de Licitações.

## Após cumprir com todos os requisitos do Edital nº93/2022 a recorrente foi declarada habilitada, conforme ata de julgamento.

Sucede que, depois de ter sido habilitada no pleito, a recorrente teve sua proposta desclassificada, sob a alegação de que estaria em dívida com o município, em descumprimento com o item "C.5" do Edital. Contudo, a desclassificação da recorrente se deu por erro material cometido pelo servidor público da Seção de Tributação que expediu a certidão negativa de débito.

A recorrente visando cumprir com as exigências do edital, especificamente ao item "C.5", solicitou junto a Seção de Tributação, conforme requerimento nº 329/2022 de 27/09/2022, certidão negativa de débito, a qual após expedida verificou que a recorrente nada devia aos cofres do município.

iory

Contudo, após revisão de julgamento do envelope "A" realizada pela comissão de licitações, verificou-se que a certidão de débito emitida pela Seção de Tributação, continha erro material com relação ao número de cadastro da recorrente e que a mesma possuía débitos junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Com conhecimento dessa informação a recorrente prontamente efetuou o pagamento da dívida e solicitou novamente junto a Seção de Tributação, requerimento n° 382/2022 de 21/10/2022, certidão negativa de débito para o cumprimento do item "C.5" do edital.

Entende a recorrente que, <u>se quando da emissão da certidão negativa</u> de débito solicitada em 27/09/2022 a mesma fosse informada que possuía dividas, teria tempo hábil para efetuar o pagamento e estar cumprindo com todas as exigências do edital dentro do prazo.

Portanto, a decisão de desclassificação merece ser reformada, uma vez que a recorrente não deu causa ao erro e tão pouco agiu de má-fé.

Sendo assim, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na remota hipótese, não esperada, disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4°, do artigo 109, da Lei n° 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3°, do mesmo artigo da Lei.

Nestes termos

Pede deferimento.

Pirassununga, 24 de outubro de 2022.

MARINALDA CRISTINA LIBERTTUCCI MELLO MORETTI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital: 93/22. Processo Administrativo: 3708/22. Concorrência Pública: 04/22. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13, localizados no Centro Comercial em Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura de Pirassununga, torna público para os fins e efeitos do disposto da Lei de Licitações, que a participante MARINALDA CRISTINA LIBERTUCCI MELLO MORETTI, apresentou recurso, dentro do prazo legal, contra a Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação, publicada no D.O.E. em 21 de outubro de 2022. Assim, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para eventuais contrarrazões. Pirassununga, 1º de novembro de 2022. Renie Alexandre Lourenço – Presidente da CML.